



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, por intermédio do Gabinete da Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá Credenciamento e seleção de artistas, bandas e grupos musicais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES (incluindo todas as Secretarias Municipais e o Gabinete da Prefeita), bem como para apresentações referentes ao Projeto Sábado na Praça.

A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 74, da Lei 14.133/21, art. 86 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes à matéria.

Modalidade: Contratação direta, sob forma de Credenciamento.

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL

1.3 O presente Credenciamento será dirigido pelos servidores do Gabinete da Prefeita, bem como suas fases de credenciamento, habilitação e demais procedimentais, até a assinatura do contrato, através da Comissão de Contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **2. DO OBJETO**

2.1 Seleção e credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de artistas, bandas, coletivos, grupos musicais nos mais variados estilos, locais e regionais que preencham os requisitos estabelecidos para prestação de serviços de apresentações públicas nas ações culturais, eventos e projetos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, bem como apresentações referentes ao Projeto “Sábado na Praça”, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações contidas no presente termo.

2.1. O presente Credenciamento contemplará 02 (duas) categorias/propostas distintas:

a) categoria 1: proposta CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE O PROJETO “SÁBADO NA PRAÇA”, tendo como público máximo de 500 (quinhentas) pessoas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a sonorização sendo responsável pelo candidato e a mesma adequada ao público/local.

a) categoria 2: proposta CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, tendo como público acima de 500 (quinhentas) pessoas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a sonorização sendo responsável pelo candidato e a mesma adequada ao público/local.

### **3. DO EDITAL**

3.1 O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site oficial do município de São Domingos do Norte/ES.

3.2 Mais Informações poderão ser obtidas no Gabinete da Prefeita, situado na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, de segunda às sextas-feiras, das 7h30min às 16h30min.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições e credenciamento serão gratuitas e realizadas o período de 14 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025, no horário das 7h30min às 11h30' às 16h30', no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

4.2 Documentação contida em envelope lacrado, exigida obrigatoriamente para seleção e credenciamento:

- Ficha de inscrição preenchida
- Proposta de preços, indicando qual categoria pretende se credenciar.
- Documentos de habilitação física, conforme indicados na cláusula 7.1.1.1, se pessoa física.
- Documentos de habilitação jurídica conforme indicados na cláusula 7.1.1.2, se pessoa jurídica.
- Inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria regularmente constituída ou comprovação de realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a(s) categoria(s) na qual se pretende credenciar (por meio hábil como por exemplo, fotos, vídeos, panfletos, cartazes, contatos, notas fiscais)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

4.3 A documentação efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1 e em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entregas similares.

4.4 Toda a documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado, protocolizado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO
- CATEGORIA 1 OU CATEGORIA 2
- NOME
- CPF OU CNPJ
- EMAIL/ENDEREÇO/TELEFONE

4.5 A Comissão receberá os envelopes de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

4.6 É de inteira responsabilidade do proponente interessado a regularidade da documentação apresentada.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do “Termo de Credenciamento”.

### **6. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

6.3 Conforme art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/21, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3.1 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do artigo 14, inciso III, da Lei 14.133/21.

6.3.2 Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

6.4 Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico, por categoria.

6.5 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente, na mesma categoria.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá ser entregue em 01 (um) envelope lacrado, sendo:

#### **7.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL- PESSOA FÍSICA:**

7.1.1.1 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

b) Comprovante atualizado de residência;

c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e email, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

f) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo) (conforme modelo do Anexo III);

g) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

h) Procuração, se necessário;

i) Anexo VI – modelo de declaração de inexistência de servidor público.

#### **PESSOA JURÍDICA:**

7.1.1.2. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IV);
- g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- h) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- i) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- j) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; q) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e email para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- o) Anexo VII - modelo de declaração de inexistência de servidor público.

7.1.3. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

7.1.4. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.5. A Comissão não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório, pois conforme indicado na cláusula 4.3, não serão aceitas inscrições postais ou serviços similares.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

7.1.6. Será(ão) eliminado(s) o(s) proponente(s) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 60 (sessenta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública.

7.1.7. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

### **8. DA SELEÇÃO**

8.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Comissão de Contratação.

### **9. DA COMISSÃO/JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO:**

9.1. A Comissão de Contratação terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II. Monitorar o cumprimento deste edital;

III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IV. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;

V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;

VI. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;

VII. Resolver os casos omissos.

9.2. A documentação será rubricada pela Comissão de Contratação responsável e pelos interessados presentes no dia designado, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

9.3. À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão de Contratação responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

9.4. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

9.4.1. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados e publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES a relação do(s) proponente(s) classificado(s) em cada categoria.

9.5. A Comissão de Contratação responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

9.7. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

### **10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO**

10.1. Das decisões que inabilitar o proponente caberá recurso, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.099/2024, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolizado na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES e não serão considerados protocolos fora do prazo.

10.2. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a Comissão de Contratação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão.

10.3. O recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, sob pena de indeferimento, caso seja apresentado de forma genérica.

### **11. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

11.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (Anexo V).

11.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo V) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

11.3. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

### **12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações desta municipalidade, através do Gabinete da Prefeita, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

12.1. Através de solicitação, a Comissão de Contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

12.2. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas., após solicitado.

12.3. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

12.4. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pelo Gabinete da Prefeita.

12.5. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

12.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

### **13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1. Caberá às Secretarias Municipais organizarem suas programações de eventos que necessitarem da prestação de serviço indicado no objeto, que deverão ser autorizadas pelo Gabinete da Prefeita. Após, a autorização, os artistas realizarão as apresentações nos dias e horários designados, de proporcional, respeitando o sistema de rodízio e ordem de credenciamento (data do protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação).

13.2. Quanto às apresentações referentes ao Projeto “Sábado na Praça”, a programação, que ficará cargo do Gabinete da Prefeita, observando no ato da convocação dos artistas de forma proporcional, respeitando o sistema de rodízio e ordem de credenciamento (data do protocolo do envelope contendo os documentos de habilitação). Após a autorização os artistas selecionados realizarão as apresentações nos dias e horários designados.

13.3. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de São Domingos do Norte/ES para fins de divulgação de seus eventos.

13.4. É extremamente vedada ao credenciamento a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

13.5. As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade.

13.6. As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de São Domingos do Norte/ES, caso seja necessário não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

13.7. O horário de início dos serviços poderá sofrer alterações, após esse prazo o tempo de duração do show poderá sofrer alterações, desde que combinado entre as partes.

13.8. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os artistas da Contratada iniciem a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da Contratada, por meio de seu representante no local, e dos artistas, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao Contratante o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **14.1. DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente chamada pública, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços.
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causadas pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada.

#### **14.2. DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado.
- b) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

### **15. DA REMUNERAÇÃO**

15.1. Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº, SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos dos preços pactuados serão efetuados pela Administração Pública após as efetivas prestações dos serviços, devendo a Credenciada/Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Ressalta-se que, para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos.

16.2. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

16.3. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

16.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

16.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

16.6 As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

16.7. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº, SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.

18.2. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O credenciamento poderá sofrer as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I – advertência por escrito, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou na execução em desacordo com o Termo de Credenciamento;

II – Descredenciamento.

19.1.2. Constituem motivos para o descredenciamento por ato unilateral e escrito da Administração:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade cujos efeitos alcancem a Administração Municipal;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

f) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

g) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima de cada órgão da Administração Pública Municipal.

19.1.3. Também será aceito o descredenciamento a pedido, a qualquer tempo, sem penalidade, desde que não haja atividade pendente de conclusão, mediante solicitação escrita ao órgão de entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso possua atividade pendente o contratado e tenha interesse em prosseguir com o descredenciamento, será aplicado multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada.

### **20. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

20.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia; c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES;

d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, obtidas em decorrência do Credenciamento;

### **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

21.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

### **22. DA HOMOLOGAÇÃO**

22.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação as credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

22.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

### **23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

23.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no endereço constante neste Edital, no prazo legal, dirigidas à Prefeita Municipal aos cuidados da Comissão de Contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

23.2. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

23.3. A decisão da Comissão de Contratação será publicada no Diário Oficial dos Municípios.- DOM e no site oficial do Município de São Domingos do Norte/ES.

23.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

23.5. Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

23.6. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

23.5.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

23.5.1.3. Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.5.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.5.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, situada no endereço descrito neste Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

24.2. É facultado à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

24.3. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica e financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.4. A homologação do resultado do presente processo compete à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

24.5. O presente Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico [https://:www.saodomingosdonorte.es.gov.br/](https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/).

24.6. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Contratação, através do telefone (27) 3742-0200, no horário de 7h30' às 11h30' e das 12h30' às 16h30', em dias úteis.

24.7. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de São Domingos do Norte/ES.

São Domingos do Norte/ES, 13 de maio de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

## GABINETE DA PREFEITA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

#### EM SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, EM 2025

#### 1. O OBJETO

1.1. Fica instituído o processo de Credenciamento e seleção de artistas, bandas e grupos musicais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, nas seguintes modalidades/categorias:

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO POR EVENTO

|   |   |
|---|---|
| CATEGORIA 1: proposta CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE O PROJETO “SÁBADO NA PRAÇA”, tendo como público máximo de 500 (quinhentas) pessoas, no valor de <b>R\$ 1.000,00</b> (um mil reais), com a sonorização sendo responsável pelo candidato e a mesma adequada ao público/local. | CATEGORIA 2: proposta CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, tendo como público acima de 500 (quinhentas) pessoas, no valor de <b>R\$ 2.000,00</b> (dois mil reais), com a sonorização sendo responsável pelo candidato e a mesma adequada ao público/local. |
|---|---|

I - Todas as apresentações Musicais terão duração mínima de 2 (duas) horas, conforme programação estipulada pela Prefeitura Municipal São Domingos do Norte/ES.

II – Os valores acima poderão mediante acordo entre as partes ser reduzido, jamais acrescido, observando que a Constituição da República, inovadoramente, explicitou a necessária subordinação da administração pública aos denominados princípios fundamentais, especialmente o da economicidade previsto no art. 70 da CRFB/88.

1.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de credenciamento formuladas.

1.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

1.4. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.6. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma: a) Inscrição b) Habilitação documental; c) Convocação g) Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site oficial do Município de São Domingos do Norte/ES.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

1.7. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato.

### **2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento, com desclassificação automática do artista, grupo cultural ou artístico e exclusão da lista de credenciados.

### **3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, da Lei Estadual 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

### **4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por membros designados por portaria ou decreto publicada em Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site oficial do Município de São Domingos do Norte/ES.

### **5. DA CONVOCAÇÃO**

5.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, bem como ao Projeto “Sábado na Praça” e ainda, conforme item e a disponibilidade financeira e orçamentária.

### **6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os documentos exigido em edital.

6.2. Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

### **7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

7.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do contrato Sr<sup>a</sup> Márcia Adriana Piassi, Escriturária, matrícula nº 0118, que a encaminhará para Comissão de Credenciamento, relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

7.2 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa.

7.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) pontualidade na execução do serviço, considerando a sua disposição para a apresentação no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;

b) qualidade do serviço prestado;

c) urbanidade na relação com os prepostos do Gabinete da Prefeita;

d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;

e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete à contratada:

8.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

8.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

8.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

8.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

8.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

8.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

8.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº, SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

8.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

8.2. Compete à Contratante:

8.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

8.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

8.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

8.2.4. A Prefeitura deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

9.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

### **10. RESCISÃO**

10.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O Gabinete da Prefeita poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Gabinete da Prefeita, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.3. Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento será devolvido.

11.4. O Município de São Domingos do Norte/ES e o Gabinete da Prefeita, não são responsáveis e não possuem qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

11.5. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Gabinete da Prefeita.

São Domingos do Norte/ES, 25 de fevereiro de 2025.

---

**Naissi Carvalho Ferreira**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria nº 7977/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_ ARTISTA SOLO: ( ) SIM ( ) NÃO

TELEFONE (DDD): \_\_\_\_\_ E\_MAIL: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**1. PESSOA FÍSICA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**2. PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial (se houver): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone fixo (Representante Legal): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**FICHA TÉCNICA**

| NOME | FUNÇÃO | CPF | ENDEREÇO |
|------|--------|-----|----------|
|      |        |     |          |
|      |        |     |          |
|      |        |     |          |
|      |        |     |          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, integrantes do grupo/coletivo/banda \_\_\_\_\_, composto por integrantes \_\_\_\_\_, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, nomeando o(a) também integrante do aludido grupo, banda o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, residente na RUA/AVENIDA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, utilizando o nome do grupo/banda \_\_\_\_\_, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Domingos do Norte/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

1. \_\_\_\_\_ Nome – CPF nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Nome – CPF nº \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Nome – CPF nº \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Nome – CPF nº \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Nome – CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

\_\_\_\_\_ (PAI), Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (MÃE) Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: Responsáveis legais pelo menor \_\_\_\_\_ (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pelo Gabinete da Prefeita assim como AUTORIZAMOS o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

São Domingos do Norte/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ass.: CPF:

Ass.: CPF:

A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.

A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.

EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:

A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, com sede na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 36.350.312/0001-72, representada pela Prefeita, Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 775.111.857-34, portador da Carteira de Identidade nº 608067 - SSP, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_ denominado(a) CONTRATADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato consiste na apresentação de \_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

| LOCAL       | DATA E HORÁRIO | DURAÇÃO | VALOR |
|-------------|----------------|---------|-------|
|             |                |         | R\$   |
| VALOR TOTAL |                |         | R\$   |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser depositado no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_, em nome da Contratada.

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto, deverão ser pagos no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.4 deste contrato.

2.3. Os valores dispostos no Termo de Referência poderão mediante acordo entre as partes ser reduzido, jamais acrescido, observando que a Constituição da República, inovadoramente, explicitou a necessária subordinação da administração pública aos denominados princípios fundamentais, especialmente o da economicidade previsto no art. 70 da CRFB/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

2.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

2.4.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

2.6. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.7. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                      |
|----------------------|
| Órgão:               |
| Secretaria:          |
| Unidade:             |
| Projeto/atividade:   |
| Elemento de despesa: |
| Elemento de despesa: |
| Fonte de recurso: 00 |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº, SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_;
- 5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;
- 5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- 5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;
- 5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pelo Gabinete da Prefeita, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;
- 5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pelo Gabinete da Prefeita.
- 5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;
- 5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;
- 5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- 5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;
- 5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Comissão e do Gabinete da Prefeita;
- 5.1.1. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 5.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- 5.1.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.4. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pelo Gabinete da Prefeita, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.2. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.3. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;

5.2.4. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.5. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.7. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.8. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

5.2.9. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

5.2.10. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

5.2.11. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

5.2.12. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

5.2.13. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

5.2.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

5.2.15. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 001/2025;

5.2.16. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

5.1.17. Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

5.1.18. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de credenciamento nº 001/2025;

5.1.19. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da deste Município.

6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será a Sr<sup>a</sup> Márcia Adriana Piassi, Escrivã, matrícula nº 0118.

6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de Credenciamento nº 001/2025 serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito desta municipalidade, na Lei 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos na Lei 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista na Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

10.1. A Prefeitura Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **11.1. DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente chamada pública, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços.
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causadas pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada.

#### **11.2. DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

b) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

São Domingos do Norte/ES 25 de fevereiro de 2025.

---

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM ( ) NÃO ( )

São Domingos do Norte/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nome Representante Legal)

CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

São Domingos do Norte/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

(Nome Representante Legal)

CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO VI**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/ES, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada em site, redes sociais e outros da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**MODELO DE CAPA DE ENVELOPE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

**CATEGORIA 1 (Sábado na Praça)**

**NOME DO PROPONENTE/GRUPO:**

**CPF/CNPJ:**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE DE CONTATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**MODELO DE CAPA DE ENVELOPE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

**CATEGORIA 2 (demais eventos)**

**NOME DO PROPONENTE/GRUPO:**

**CPF/CNPJ:**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE DE CONTATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

|  |                             |                               |
|--|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>Secretaria/Setor Requisitante:</b><br>Gabinete da Prefeita  |                             |                               |
| <b>Responsável pela Demanda:</b><br>Naissi Carvalho Ferreira   | <b>Portaria: nº</b><br>7977 | <b>Tel.</b><br>(27) 997386673 |
| <b>E-mail:</b><br><a href="mailto:gabinetedoprefeito@saodomingosdonorte.es.gov.br">gabinetedoprefeito@saodomingosdonorte.es.gov.br</a>   | <b>Categoria do objeto:</b> |                               |
| <b>1. Objeto:</b><br>Credenciamento e seleção de artistas, bandas e grupos musicais nos variados estilos para eventuais e futuras contratações com vistas a realizarem apresentações públicas durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES   |                             |                               |
| <b>2. Justificativa/Aplicabilidade da Necessidade:</b> valorizar os artistas, levando lazer e entretenimento através da musicalidade em forma de apresentações públicas em eventos e projetos.   |                             |                               |
| <b>3. Atendimento às Demandas do Gabinete</b><br><br>Os eventos e projetos promovidos ou apoiados por esta municipalidade são essenciais uma vez que o cidadão tem direito a lazer e através desse, várias vertentes são atendidas, como a valorização dos artistas, bandas e grupos musicais, independente de seu estilo.<br><br>Com a realização das apresentações públicas, a população tem acesso ao lazer e ao mesmo tempo à cultura dominguesa, fortalecendo vínculos e oferecendo entretenimento.<br><br><b>Custo-Benefício e Eficiência</b><br><br>A realização das apresentações públicas proporcionará ganhos significativos de qualidade de vida à população, uma vez que o lazer, a diversão, o entretenimento são eficazes no quesito bem-estar.<br><br><b>Conclusão</b><br><br>Sempre que a municipalidade investe em qualidade de vida, em lazer, em bem-estar para a população através de apresentações públicas relacionadas artistas, bandas e grupos musicais nos variados estilos com a realização de eventos e projetos, mostra o quanto importantes são e que o lazer e a música são capazes de elevar a autoestima de todo um povo. |                             |                               |
| <b>4. Forma de Contratação Sugerida:</b><br>Credenciamento   |                             |                               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**5. Descrição das Categorias:**

| <b>Categoria 1</b>   | <b>Categoria 2</b>   |
|--|--|
| Proposta CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE O PROJETO “SÁBADO NA PRAÇA”, tendo como público máximo de 500 (quinhentas) pessoas, no valor de <b>R\$ 1.000,00</b> (um mil reais), com a sonorização sendo responsável pelo candidato e a mesma adequada ao público/local. | Proposta CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, tendo como público acima de 500 (quinhentas) pessoas, no valor de <b>R\$ 2.000,00</b> (dois mil reais), com a sonorização sendo responsável pelo candidato e a mesma adequada ao público/local. |

**6. Observações gerais:**

**6.1 Prazo de Execução:**

Durante o ano de 2025, de acordo com a necessidade desta municipalidade.

**6.2. Local e Horário da Execução do Serviço:**

De acordo com o Edital de Credenciamento/ de acordo com a necessidade desta municipalidade.

**6.3. Prazo para pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de execução do serviço, com base nas notas fiscais devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal do Contrato, através de Relatório, conforme descrito no Edital de Credenciamento

**6.4. Indicação dos Membros da Comissão de Contratação:**

Fiscalização do Contrato será feito pela servidora Márcia Adriana Piassi, Escriturária, matrícula nº 0118.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Domingos do Norte/ES, 25 de fevereiro de 2025.

---

**Naissi Carvalho Ferreira**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria nº 7977/2021**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o Credenciamento e seleção de artistas, bandas e grupos musicais nos variados estilos para eventuais e futuras contratações com vistas a realizarem apresentações públicas durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

De forma geral, há algo relevante no que tange o desenvolvimento de um município: a qualidade de vida oferecida à população e está intimamente ligada ao lazer e entretenimento, para a realização de atividades físicas, artísticas, manuais, intelectuais e sociais.

Dessa forma, é relevante o investimento em apresentações públicas advindas de eventos e projetos, de modo especial nesse caso, tendo como pano de fundo a música, ao mesmo tempo também irá objetivar a valorização dos artistas, bandas e grupos musicais.

O lazer deve satisfazer as necessidades do indivíduo, principalmente as necessidades de descanso e social. Está relacionado com a qualidade de vida, pois as pessoas estão trabalhando cada vez mais.

Para fugir dessa realidade, a população busca eventos para sair da rotina. Por esse motivo a cidade oferece aos seus habitantes apresentações públicas.

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade. Porém, está previsto no Plano Estratégico do mesmo ano.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

b) Comprovante atualizado de residência;

c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e email, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº, SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- f) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- g) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- h) Procuração, se necessário;
- i) Declaração de inexistência de servidor público.

#### **4. ESTIMATIVA DAS APRESENTAÇÕES:**

Conforme Termo de Referência

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, o mesmo será realizado através de Credenciamento.

#### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Termo de Referência

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O Credenciamento e seleção de artistas, bandas e grupos musicais nos variados estilos para eventuais e futuras contratações com vistas a realizarem apresentações públicas durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES será algo que virá com o intuito de valorizar a cultura através da musicalidade, onde se dará visibilidade e valorização aos artistas, bandas e grupos musicais, bem como oferecendo à população qualidade de vida através do lazer e a integração social. Eles também favorecem o desenvolvimento humano e a melhoria da habitabilidade urbana.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não há parcelamento.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O Credenciamento e seleção de artistas, bandas e grupos musicais nos variados estilos para eventuais e futuras contratações com vistas a realizarem apresentações públicas durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES visa alcançar os seguintes resultados:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

## **GABINETE DA PREFEITA**

1. Melhorar a qualidade de vida através do lazer e a integração social;
2. favorecer o desenvolvimento humano e a melhoria da habitabilidade urbana;
3. valorizar a cultura através da musicalidade, onde se dará visibilidade e valorização aos artistas, bandas e grupos musicais.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao credenciamento e seleção de artistas, bandas e grupos musicais nos variados estilos para eventuais e futuras contratações com vistas a realizarem apresentações públicas durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

### **12.IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada as características do objeto/serviço, não se verifica impactos ambientais relevantes.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se que a contratação de artistas, bandas e grupos musicais nos variados estilos para eventuais e futuras contratações com vistas a realizarem apresentações públicas durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES é adequada e indispensável para o atendimento das necessidades deste Gabinete. A solução proposta atende aos requisitos técnicos, econômicos e ambientais, garantindo o sucesso e a segurança do evento.

Este estudo técnico preliminar foi elaborado com base na análise das necessidades específicas do evento e visa subsidiar o processo de contratação de forma transparente e eficiente.

São Domingos do Norte/ES, 25 de fevereiro de 2025.

---

**Naissi Carvalho Ferreira**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria nº 7977/2021**